



LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS: SIMPLES, RÁPIDO E ONLINE.



O LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS É OBRIGATÓRIO, E AGORA VOCÊ PODE GARANTIR O SEU DE MANEIRA ÁGIL E PELA INTERNET.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB é um processo destinado às edificações que apresentam uma menor probabilidade de danos à vida e ao patrimônio em caso de incêndio.

Tal licenciamento possui a mesma eficácia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI, para fins de comprovação de regularização da edificação ou área de risco de incêndio perante outros órgãos.

É um procedimento simplificado eletrônico necessário para autorização do exercício de atividade econômica de baixo risco ou médio risco de incêndio de forma ágil e descomplicada.

Esse procedimento dispensa a vistoria preliminar *in loco* e implica, por meio de informações e declarações, a assunção de responsabilidade pelo empresário e pessoa jurídica na instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico junto à edificação.

Importante, a dispensa da vistoria não exime a responsabilidade do proprietário ou responsável pelo uso em providenciar as instalações das medidas de segurança contra incêndio na propriedade licenciada, podendo o estabelecimento ser fiscalizado extraordinariamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS.

ENQUADRAMENTO CLCB

Os procedimentos para obtenção do CLCB e para instalação dos sistemas de combate a incêndio estão regulados na Resolução Técnica CBMRS nº 05, Parte 02/2016, disponível junto ao site do CBMRS: www.cbm.rs.gov.br.

Enquadra-se no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros as edificações e áreas de risco de incêndio que atendam os seguintes requisitos:

- Ter área total edificada de até 200 m² (duzentos metros quadrados);
- Possuir até 2 (dois) pavimentos;
- Ser classificada com grau de risco de incêndio baixo ou médio conforme as tabelas constantes no Decreto Estadual nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, e alterações;
- Não se enquadrar nas divisões F-5, F-6, F-7, F-11, F-12, G-3, G-4, G-5 e G-6 e nos grupos L e M conforme as tabelas constantes em Decreto Estadual;
- Não possuir depósito ou áreas de manipulação de combustíveis, inflamáveis, explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;
- Não possuir mais de 26 kg (vinte e seis quilogramas) de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;
- Não possuir subsolo com área superior a 50 m² (cinquenta metros quadrados).

MEDIDAS DE SEGURANÇA

As edificações e áreas de risco de incêndio que se enquadram no licenciamento via CLCB deverão possuir:

- a) Extintor de incêndio;
- b) Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- c) Pessoa com treinamento de prevenção e combate a incêndio;
- d) Saídas de emergência;
- e) Iluminação de emergência.

TAXAS

Conforme Lei Estadual nº 8.109, de 19 de dezembro de 1985, as microempresas e os microprodutores rurais são isentos de taxas, bastando apresentar o enquadramento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do RS.

Conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os microempreendedores individuais são isentos do pagamento de taxas, devendo comprovar a sua condição através de Certidão da Condição de Microempreendedor Individual.

O documento de comprovação da condição de microempresa e microempreendedor individual para a isenção de taxas junto ao Corpo de Bombeiros deverá estar atualizado e expedido a não mais do que 60 dias na data do protocolo do cadastramento.

RESPONSABILIDADES

São de inteira responsabilidade do proprietário e do responsável pelo uso da edificação:

- a) Prestar informações corretas no cadastro para obtenção do CLCB;
- b) Providenciar o dimensionamento e instalação correta das medidas de segurança contra incêndio, utilizando materiais, equipamentos e sistemas construtivos de segurança contra incêndio certificados por órgãos acreditados;
- c) Utilizar a edificação ou área de risco de incêndio para o fim que foi declarado;
- d) Providenciar a manutenção das medidas de segurança contra incêndio instaladas;
- e) Realizar novo procedimento para regularização junto ao CBMRS, caso haja qualquer alteração de dados cadastrais ou na edificação ou área de risco de incêndio.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EMISSÃO ONLINE

As edificações e áreas de risco que se enquadrarem no licenciamento via CLCB deverão ser regularizadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, diretamente no Sistema Integrado de Serviços de Bombeiros – Módulo de Segurança Contra Incêndio – SISBOM-MSCI, realizando os seguintes procedimentos:

- a)** Acessar sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/, efetuar o seu login ou, se ainda não possuir, realizar o seu cadastro;
- b)** Escolher a opção de requerimento “Certificado de Licenciamento CBMRS”;
- c)** Prestar as informações referentes ao proprietário e ao responsável pelo uso da edificação;
- d)** Informar os dados gerais e características da edificação ou área de risco de incêndio;

- e)** Declarar a veracidade das informações prestadas e dar ciência de suas responsabilidades quanto ao dimensionamento, instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio, bem como ao seu uso e nova regularização;
- f)** Gerar a taxa de emissão do CLCB, realizando o seu pagamento quando for o caso ou encaminhando documento comprobatório de isenção;
- g)** Encaminhar o cadastro para emissão do CLCB e imprimir comprovante de protocolo da solicitação;
- h)** Imprimir o CLCB após a compensação da sua taxa de emissão e aprovação pelo CBMRS;
- i)** Afixar o CLCB em local visível ao público junto ao acesso principal do estabelecimento.

